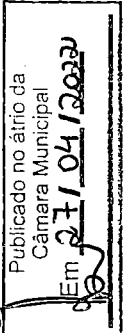




**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**ATO DA MESA Nº 31/2022**



**REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DO ATO DA MESA Nº 22, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005, QUE REGULAMENTA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES PARA FINS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, no uso das atribuições previstas no art. 32, do Regimento Interno, e, com base nas disposições contidas na Resolução nº 348, de 18 de novembro de 2005, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica revogado o art. 26, do Ato da Mesa nº 22, de 28 de novembro de 2005, que regulamenta a avaliação de desempenho funcional dos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, para fins de progressão e promoção.

**Art. 2º** O art. 32 do Ato da Mesa nº 22, de 28 de novembro de 2005, que regulamenta a avaliação de desempenho funcional dos servidores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, para fins de progressão e promoção, passa a vigorar com o seguinte texto:

*Art. 32. Para fins de cumprimento do previsto nos arts. 24 e 30 da Resolução nº 348, de 18 de novembro de 2005, os efeitos financeiros decorrentes das progressões previstas neste capítulo vigorarão a partir do primeiro dia subsequente ao que o servidor preencher os requisitos e completar o período aquisitivo.*

*§ 1º Aplicar-se-á o disposto no caput deste artigo para os casos previstos no art. 27 da Resolução nº 348/2005.*

*§ 2º Para fins de pagamento, no caso de progressão em dia de mês já em curso, será feito de forma proporcional aos padrões anterior e subsequente.*




**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

*§ 3º Em conformidade com o art. 30 da Resolução nº 348/2005, os efeitos financeiros serão retroativos no caso de sua não aplicação ou observação.*

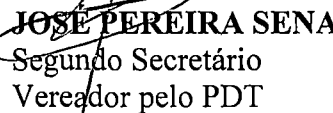
**Art. 3º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 1º de abril de 2022; 68ª de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**VANDERLEI BASTOS GONÇALVES**  
Presidente  
Vereador pelo Solidariedade

  
**ANDERSON MERLIN SALVADOR**  
Vice-Presidente  
Vereador pelo PSDB

  
**VALDECIR SILVESTRE JULIATTI**  
Primeiro Secretário  
Vereador pelo PSB

  
**JOSE PEREIRA SENA**  
Segundo Secretário  
Vereador pelo PDT

